



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

## Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

### LEI Nº 4.313 DE 22 DE MAIO DE 2003

Projeto de Lei nº 047/2003. Autoria: Vereador João Rosa da Silva Filho

*Determina aos proprietários de obras inacabadas, prédios residenciais, comerciais e industriais em desuso que providenciem o seu fechamento.*

#### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte

Lei:

- Artigo 1º -** Deverão os proprietários de obras inacabadas, prédios residenciais, comerciais e industriais em desuso, providenciar o fechamento dos mesmos, utilizando-se de material que acharem conveniente, de modo a impedir o acesso de estranhos, bem como zelar pela sua conservação, respeitando as regras básicas definidas pela Vigilância Básica.
- Parágrafo Único -** Os materiais a serem utilizados para o fechamento dos imóveis de que trata o caput deste artigo, deverão obedecer as normas estabelecidas pelo Poder Executivo, além de não agredirem o panorama arquitetônico da cidade.
- Artigo 2º -** O não cumprimento da presente Lei implicará, primeiramente, notificação no prazo de 60 (sessenta dias) para as providências necessárias e persistindo o descumprimento será aplicada multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), corrigida anualmente pelo IPCA-E (Índice de Preço ao Consumidor Ampliado Especial).
- Parágrafo Único -** A multa de que trata o caput deste artigo será aplicada em dobro no caso da reincidência.
- Artigo 3º -** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua vigência.
- Artigo 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 22 de maio de 2003.

**CARLOS ÂNGELO NÓBILE**  
Prefeito Municipal

**EDGARD PEREIRA LIMA**  
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 22 de maio de 2003.

**EDGARD PEREIRA LIMA**  
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos